



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**PROPOSTA DE EMENDA Nº 002 AO
PROJETO DE LEI Nº 7098/2014**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI Nº 7098/2014, QUE
“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4161/2003,
QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,
A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA
NEGRA, EM CONFORMIDADE COM O DIA
NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.**

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Nº 7098/2014:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 7098/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4161/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º (...)

Parágrafo único. Fica instituído no Município de Pouso Alegre o feriado municipal do “Dia da Consciência Negra”, a ser comemorado no 3º domingo do mês de novembro.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2015.


Adriano da Farmácia
VEREADOR


Hamilton Magalhães
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Os Vereadores autores da emenda enaltecem a importância das comemorações para celebrar o Dia da Consciência Negra. Mas, com a criação de mais um feriado, o comércio do Município será prejudicado com a queda nas vendas, principalmente com a atual situação econômica e política do país.

Com o intuito de amenizar este impacto a presente Emenda tem o objetivo instituir o feriado no 3º domingo do mês de novembro, data que mais se próxima do dia 20 e que causará menos transtornos ao comércio da cidade.

Sala das Sessões, em 10 de Novembro de 2015.

Adriano da Farmácia
VEREADOR

Hamilton Magalhães
VEREADOR